



ID: 40A73515585D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 040/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE JUVENTUDE

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal de Altos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Altos, no dia 17 no mês de maio de 2022.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: "Avanços, Desafios e Perspectivas para a Juventude Piauiense".

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal elaborará e fará publicar, no Diário Oficial dos municípios, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo Único – A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, aos 02 de maio de 2022.

 MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 www.altos.pi.gov.br
 Altos - Piauí

ID: 6D553B1546F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO
PIAUI

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

FUNDAMENTO: ART. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BURITI DOS LOPES – PI.

CONTRATO nº IN 01.013/2022

CONTRATADO: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 260.255,80 (Duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: 1.500 recursos próprios

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2022

VALIDADE: 31/12/2022

ID: 1292F9E9F5684

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Buriti dos Lopes – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 (Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação supracitada, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: contratação de empresa para aquisição de livros para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Buriti dos Lopes – PI, no valor global de R\$ 260.255,80 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, oitenta centavos) em favor da empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, que estão fundamentados no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

BURITI DOS LOPES/PI, 27 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL